

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar 		
	Data: 27.09.2022	Horário: 17h	Local: Virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS)
PAUTA: DGTEC/APP MPV – Acompanhamento das Deliberações da Ata 33.			ATA DE REUNIÃO Nº 45/2022

Dispensada a lista de presença, estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

1. Juíza Adriana Ramos de Mello (**Membra da COEM**);
2. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
3. Maria Eugênia de Castro Borges (**DGTEC**);
4. Emilson de Lima Cardoso (**Chefe de Cartório – Plantão Judicial**);
5. Nathanael Oliveira Vasconcelos (**Analista - DGTEC**);
6. Max Eduardo Mariotti Gonçalves (**Distribuição TJERJ**);
7. Marcela de Aquino Feliciano (**DGTEC**);
8. Fernanda (**Pesquisadora - NUPEGRE**);
9. Livia Paiva (**Pesquisadora - NUPEGRE**).

A **Exma. Juíza Adriana Ramos de Mello, membra da COEM**, abre os trabalhos às 17h05 e agradece a participação de todas/os na presente reunião, que tem por objetivo acompanhar as deliberações inseridas na Ata 33 a cargo da DGTEC.

Iniciando à pauta, **Maria Eugênia de Castro Borges (DGTEC)** contextualiza que todas as deliberações inclusas na Ata 33 foram cumpridas, quando então passa à leitura de cada uma no escopo de um melhor acompanhamento do respectivo cumprimento.

Dando prosseguimento, a representante da DGTEC discorre sobre a **deliberação de nº 05**, que ainda está em fase de finalização/melhoramento contemplada no quadro abaixo:

Deliberações		Responsável	Prazo
Ata nº 33/2022 (Deliberação 05)	Levantar o número de todos os processos que foram distribuídos via AMPV e dos dados estatísticos em gráfico generalizado nos parâmetros indicados.	DGTEC	Deliberação Cumprida

Nathanael Oliveira Vasconcelos, da DGTEC, procede à apresentação do gráfico desenvolvimento na plataforma Microsoft Power Bi.

Ao longo dos debates, restam aventadas as possibilidades/necessidades e designadas as deliberações, conforme seguem:

SUGESTÕES / NECESSIDADES:

Com efeito, a Dra. Adriana Ramos Mello compartilha suas observações, percepções e sugestões na forma a seguir:

- ❖ Perquiriu sobre as expressões “do lar” e “dona de casa” situadas no campo profissão da vítima, uma vez que as mencionadas expressões poderiam exprimir a mesma ideia. Sobre o tema, **Nathanael Oliveira Vasconcelos** mencionou que por ser tratar de um campo de livre preenchimento pela vítima, será necessário proceder com tratamento específico, de modo a agregar os valores correspondentes em uma única faixa, apresentando, ademais, como sugestão, que o campo de profissão da vítima seja disciplinado mediante a apresentação de opções pré-existentes. (Deliberação 01)
- ❖ Quanto ao gráfico deficiência da vítima, o **Analista da DGTEC** complementou que as informações constam apenas em forma de tabela e que adicionaria um gráfico comportando os dados obtidos. Na oportunidade, a **Dra. Adriana Ramos de Mello**, revelou a necessidade de que os dados coligidos sejam exprimidos através de porcentagens. Paralelamente, a **Senhora Maria Eugênia de Castro Borges** propõe que sejam consignados no formulário do Aplicativo Maria da Penha Virtual, um campo com as opções “com deficiência” e “sem deficiência”, não sendo necessário que a vítima especifique qual o tipo de deficiência que lhe acomete. (Deliberação 02)
- ❖ Opina, a magistrada, no sentido de também considerar oportuno o acréscimo de faixas percentuais no gráfico atinente à quantidade de solicitações de medidas protetivas, aventando, ademais, a possibilidade de acrescentar no título o termo “anteriormente” posposto à frase “solicitou medidas protetivas”, uma vez que a falta da expressão poderia exprimir uma má interpretação no público externo. (Deliberação 03)
- ❖ Sugere transformar em gráfico percentual os dados que guardam relação com a idade da vítima, apresentando a seguinte exemplificação: cerca de X% de mulheres vítimas de violência possuem a faixa etária entre 20 a 30 anos. Ao ensejo, a Senhora Maria Eugênia de Castro, ratifica o exemplo proposto. (Deliberação 04)
- ❖ Ato contínuo, destaca a necessidade de aumentar o tamanho da fonte nos gráficos em que revelam os percentuais de violência psicológica, moral, sexual e patrimonial. Ressaltou que, no que pese a consolidação dos dados que retratam os tipos de ataques físicos (empurrão, socos/chutes, tapas etc.),

restou ausente na apresentação o gráfico relativo à quantificação de violência física sofrida. (Deliberação 05 e 06)

- ❖ Questiona acerca do período em que se refletiam os dados consolidados na amostragem. Nesse sentido, a DGTEC informa que os dados se referiam tão somente ao final do mês de março até o dia 27/09/2022 (data da reunião), pois não era possível complementar a amostragem com os dados que guardam relação com o ano de 2021, uma vez que antes do App Maria da Penha Virtual ser gerido pelo TJRJ, a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ) não adotava qualquer procedimento para salvar os dados e que tal prática passou a ser utilizada após ter sido deliberada em reunião da COEM, outrora realizada.
- ❖ Aventa sobre a possibilidade de Inserção dos dados em construção no site do Observatório Judicial da Violência contra a Mulher na parte de “DADOS ESTATÍSTICOS em APLICATIVO MARIA DA PENHA VIRTUAL”, onde já há uma consolidação com dados brutos que são relativos à quantidade de processos distribuídos, criando-se, para tanto, uma outra “aba” para que seja promovido o encaixe das informações em construção. Na oportunidade, a chefe de equipe COE, Mônica Dias da Rocha Oliveira, informa que a DGJUR é o departamento responsável pela inserção dos dados no sítio eletrônico do Observatório e, para tanto, encaminhará à DGTEC o contato do responsável no referido órgão. (Deliberação 07 e 08)
- ❖ Propõe ao Analista da DGTEC, Nathanael Oliveira, encaminhar por e-mail os gráficos apresentados, em razão de uma pesquisa que está sendo desenvolvida no NUPEGRE sobre o Aplicativo Maria da Penha Virtual. Ao ensejo, Maria Eugênia de Castro sugere o encaminhamento dos dados no que toca ao período de março até o último dia do mês de setembro. (Deliberação 09)

A **Dra. Ellen de Freitas Barbosa**, questiona a ausência da cidade de Comendador Levy Gasparian nos dados estatísticos. Ao ensejo, o **Senhor Nathanael Oliveira Vasconcelos** informou que só é retratado no gráfico as cidades em que as vítimas indicaram no momento do preenchimento do formulário.

Nada mais a tratar, a **Juíza Adriana Ramos de Mello** encerra a reunião às 17h53min.

JUÍZA ADRIANA RAMOS DE MELLO
Membra da COEM

Deliberações	Responsável	Prazo
--------------	-------------	-------

01	Tendo em vista que as expressões <u>“do lar”</u> e <u>“dona de casa”</u> , situadas no campo profissão da vítima, poderiam exprimir a mesma ideia, proceder com tratamento específico, de modo a agregar os valores correspondentes em uma única faixa, para tanto o campo de “profissão da vítima” deverá ser disciplinado mediante a apresentação de opções pré-existentes.	DGTEC	5 dias
02	Consignar no formulário do Aplicativo Maria da Penha Virtual, um campo com as opções “com deficiência” e “sem deficiência” , não sendo necessário que a vítima especifique qual o tipo de deficiência que lhe acomete.	DGTEC	5 dias
03	Acrescentar no título o termo “anteriormente” posposto à frase “solicitou medidas protetivas” , uma vez que a falta da expressão poderia exprimir uma má interpretação no público externo.	DGTEC	5 dias
04	Transformar em gráfico percentual os dados que guardam relação com a idade da vítima, apresentando a seguinte exemplificação: cerca de X% de mulheres vítimas de violência possuem a faixa etária entre 20 a 30 anos.	DGTEC	5 dias
05	Aumentar o tamanho da fonte nos gráficos em que revelam os percentuais de violência psicológica, moral, sexual e patrimonial.	DGTEC	5 dias
06	Transformar os dados que retratam os tipos de ataques físicos (empurrão, socos/chutes, tapas etc.), em gráfico percentual relativo à quantificação de violência física sofrida.	DGTEC	5 dias
07	Inserir os dados em construção no site do Observatório Judicial da Violência contra a Mulher na parte de “DADOS ESTATÍSTICOS em APLICATIVO MARIA DA PENHA VIRTUAL” . criando-se, para tanto, uma outra “aba” para que seja promovido o encaixe das informações em construção.	DGTEC	5 dias
08	Encaminhará à DGTEC o contato do responsável da DGJUR pelo Observatório Judicial.	Equipe COEM	5 dias
09	Encaminhar por e-mail da COEM os gráficos apresentados, relativos aos dados no que toca ao período de março até o último dia do mês de setembro.	DGTEC	5 dias

Deliberações Encerradas		Responsável	Razão
Ata nº 33/2022 (Deliberação 01)	Incluir o e-mail da vítima como tópico obrigatório para receber informações sobre o processo e colocar entre parêntese a observação de que pode ser de outra pessoa.	DGTEC	Deliberação Cumprida
Ata nº 33/2022 (Deliberação 02)	Colocar em letras maiores, para que chame mais atenção, a informação constante na tela de abertura do aplicativo de que o App MPV é restrito ao Estado do Rio de Janeiro.	DGTEC	Deliberação Cumprida

Ata nº 33/2022 (Deliberação 03)	Incluir o tópico endereço do réu como de preenchimento obrigatório, bem como no campo conste "endereço em que o réu pode ser encontrado".	DGTEC	Deliberação Cumprida
Ata nº 33/2022 (Deliberação 04)	Incluir o tópico parentesco como obrigatório e abrir também um campo livre para que a mulher escreva qual o parentesco, bem como manter o campo "Outros".	DGTEC	Deliberação Cumprida
Ata nº 33/2022 (Deliberação 05)	Levantar o número de todos os processos que foram distribuídos via AMPV e dos dados estatísticos em gráfico generalizado nos parâmetros indicados.	DGTEC	Deliberação Cumprida
Ata nº 33/2022 (Deliberação 06)	Incluir no campo "DADOS DA VIOLÊNCIA SOFRIDA" as seguintes perguntas: "Como ocorreu a violência? E "Por que você precisa de uma medida protetiva?"	DGTEC	Deliberação Cumprida
Ata nº 33/2022 (Deliberação 07)	Adequar o campo "opções de medidas protetivas" na forma do artigo 22 da Lei Maria da Penha.	DGTEC	Deliberação Cumprida
Ata nº 33/2022 (Deliberação 08)	Retificar o termo "inclua fotos do(a) agressor(a), para passar a constar "inclua fotos da agressão, dos ferimentos".	DGTEC	Deliberação Cumprida
Ata nº 33/2022 (Deliberação 09)	Travar o sistema do App MPV no campo "endereço" para manter o estado, a cidade, o bairro e permitir mudar o nome da rua nos mesmos termos do sistema DCP.	DGTEC	Deliberação Cumprida
Ata nº 33/2022 (Deliberação 10)	Incluir no campo "Dados Pessoais da vítima e do agressor" os tópicos: raça, grau de escolaridade e idade.	DGTEC	Deliberação Cumprida

CERTIDÃO

Certificamos que a presente Ata
foi assinada eletronicamente em 26/10/2022.

**Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação
de Violência Doméstica e Familiar - COEM**